



DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2018.

Determina à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Dois Irmãos do Buriti/MS, a adotar todas as medidas necessárias para o cadastramento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável DIB/MS, no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de Cadastramento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável de Dois Irmãos do Buriti/MS, criado conforme art. 17 da Lei Complementar nº 05/2009, junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de conta bancária específica para as movimentações financeiras do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável de Dois Irmãos do Buriti/MS, a serem movimentadas exclusivamente, por meio eletrônico;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Dois Irmãos do Buriti, responsável pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme Lei Complementar nº 05/2009 a adotar todas as medidas necessárias para a abertura de CNPJ próprio, contas bancárias específicas, movimentações financeiras do fundo, exclusivamente por meio eletrônico e outras ações relacionadas ao fiel cumprimento das normas e leis em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti- Mato Grosso do Sul, 20 de maio de 2018.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS